



GERENCIANDO O RISCO: ARBITRAGEM E MAÇÃS PODRES

OSVALDO AGRIPINO DE CASTRO JUNIOR

Sócio do Agripino & Ferreira e membro da lista de árbitros do CEMAI - Itajaí, CAMFIEP, CBAM (Rio de Janeiro) e CAMESC

Qual o papel da arbitragem no COMEX? Com 35 anos de comércio exterior e mais de 20 anos como advogado e pesquisador dos problemas do setor, afirmo que está cada vez mais difícil resolver conflitos e, portanto, gerenciar os riscos no setor. A arbitragem é cabível para dirimir litígios relativos a direitos patrimoniais disponíveis (art. 1º - Lei n. 9.307/96). Grande parte dos problemas da logística decorre de defeito na prestação de serviços do transportador marítimo ou do terminal portuário, bem como da interveniência dos órgãos que atuam no COMEX. Citarei um simples caso de Direito Marítimo para ilustrar.

Uma empresa exportadora de maçãs de Lages/SC vendeu cerca de 9.000 mil caixas da fruta, em sete contêineres, para a Europa. Para tanto, contratou um armador por meio de um agente e entregou a carga no Porto de Itajaí. Embora tenha cumprido os requisitos fitossanitários para que a carga fosse entregue no navio com 0º Celsius, e informado tal característica ao agente, durante a viagem, a temperatura aumentou e a carga, embarcada em 08.03.2001, pereceu.

Assim, o exportador teve um prejuízo de R\$ 232.472,00 na data do evento danoso. Ele poderia ter resolvido o conflito de forma rápida e eficaz por meio de conciliação, mediação ou arbitragem, caso as 3 empresas requeridas concordassem, porque o contrato de transporte não possuía cláusula compromissória, mas decidiu acionar na 3a. Vara Cível de Itajaí - em 03.05.2002, o armador, o agente e a empresa de refrigeração.

A audiência de instrução se deu em 9.11.2006, ou seja, quatro anos e meio após a distribuição. A sentença de primeiro grau não julgou procedente a indenização e foi publicada em 29.09.2009: sete anos e dois meses após o início do processo. Felizmente, após recurso do exporta-

dor, o Tribunal de Justiça de SC reformou a sentença em 23.06.2015, treze anos após a distribuição, mas, houve recursos para o STJ. Já transcorreram quase 14 anos e o caso ainda não terminou. Como justificar tal prazo?

Esse caso é somente um entre os milhares que tramitam no Judiciário com avarias no shipping. Apesar do Poder Judiciário tentar agilizar os processos, cabem alguns questionamentos: Como gerenciar esse risco? Como reduzir tais custos e tempo para solucionar o conflito? Como aumentar a previsibilidade dessas decisões? Os métodos adequados de solução de conflitos (MASC), como mediação, conciliação e arbitragem, podem contribuir?

Afinal, quem mais sofre com a ineficiência do Estado e do sistema judicial é a maioria das empresas, especialmente as pequenas e médias empresas, embora possa ser diferente. Nesses casos é importante que a decisão seja feita por especialistas, com menor custo, previsibilidade e de forma rápida, evitando-se a judicialização, por meio dos MASC's, num primeiro momento. Esse procedimento pode ser feito numa Câmara arbitral, antes de ajuizar o caso no Judiciário.

É essencial que o importador ou exportador procure meios mais eficazes para reduzir os seus custos de transação, especialmente aqueles relacionados à compra e venda, ao transporte e à operação portuária. Um conflito sem solução por especialistas e em prazo razoável (menos do que dois anos) pode colocar as finanças da empresa em risco. É necessário e urgente, portanto, as empresas ampliem o uso dos MASC's no comércio exterior. Com tal mudança de cultura, espera-se que o aumento da eficiência da logística e da competitividade dos produtos que passam pelos nossos portos e são transportados por navios.